

1 **Ata da reunião do Conselho Gestor do Programa Municipal das Parcerias**  
2 **Público Privadas CGPP, Bauru.**

3 No dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Prefeita,  
4 realizou-se reunião presencial do Conselho Gestor do Programa Municipal das  
5 Parcerias Público Privadas. Participaram: Vitor João de Freitas Costa, Everton  
6 de Araújo Basílio (Secretaria Municipal de Finanças), Pérola Mota Zanotto e  
7 Rafaela Cristina Foganhole da Silva (Secretaria Municipal de Planejamento),  
8 William Santos Menezes (representando o Conselho do Município) e Claudio da  
9 Silva (representando os demais conselhos) . O objetivo da reunião foi discutir  
10 os critérios do Edital de concessão administrativa para a execução de obras e  
11 prestação de serviços relativos à gestão, modernização, otimização,  
12 efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede  
13 municipal de iluminação pública de Bauru/SP. DA PARTICIPAÇÃO NA  
14 LICITAÇÃO - referente aos itens 7.1 ao 7.5 por se tratar de concorrência  
15 presencial deverá ser suprimido a exigência cadastral do SICAF, uma vez que a  
16 sessão será presencial, bem toda e qualquer menção a utilização de sistema  
17 durante o certame;  
18 Referente aos itens 7.9.1 ao 7.9.3 o referido edital está contrariando o  
19 previsto no artigo 31 da Lei Federal 9.074/1995, bem como os itens 7.10 a 7.12;  
20 Por uma questão técnica também há necessidade de rever o item 8.3  
21 do referido edital, pois após a edição da lei 14.133/2021, foi criada a figura da  
22 Comissão de Contratação em substituição da Comissão Permanente de Licitação.  
23 Ainda nesse item não constaram a relação de documentos que deverão ser  
24 apresentados pelos participantes a serem credenciados;  
25 Entenderam que considerando a monta da referida licitação é  
26 incompatível a previsão de participação de ME/EPP previsto no item 8.4;  
27 Para facilitar a leitura do respectivo edital seria interessante ser  
28 inserido o título DO ENVELOPE 01 GARANTIA DE PROPOSTA antes do  
29 item 8.5; Em relação aos itens 8.6 e 8.7, após consulta à jurisprudência recente  
30 do Tribunal de Contas verificou-se a decisão no TC 021167.898.23 a garantia  
31 deverá ser vinculada ao valor estimado do investimento e não ao contrato.  
32 Sobre o item 9.5 entenderam não ser pertinente ao caso;  
33 Corrigir no item 9.7 no primeiro parágrafo, pois trata-se de licitação  
34 presencial; Em relação aos itens 9.9, 9.10, 9.11 devem ser excluídos por se tratar  
35 de itens pertinentes a certame presencial;  
36 O item 12.4 adequar a lei 14.133, onde prevê que o balanço deverá ser  
37 dos dois últimos exercícios;  
38 No item 12.6 por se tratar de licitação de grande vulto, seria  
39 incompatível, a parte final "salvo no caso de consórcio exclusivamente  
40 composto por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;  
41 Item 14.1.2 entende ser incompatível tal previsão em concorrência

42 com previsão de lance;  
43 Item 17.5 e 19.9 devemos observar a pertinência da instrução SEGES nº 73 (Art.  
44 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento  
45 por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de  
46 bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta,  
47 autárquica e fundacional. § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia  
48 justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas  
49 licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a  
50 inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da  
51 forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei  
52 nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em relação aos procedimentos do certame,  
53 uma vez que foi deliberado pela inversão das fases, com a habilitação das  
54 concorrentes antecipar as propostas, mas o sistema eletrônico mostrou-se  
55 incompatível, devendo a sessão do certame ser presencial;  
56 Item 17.10 ao 17.12 verifico a incompatibilidade com os demais  
57 requisitos apresentados até o momento aqui no certame.  
58 Por fim, verificou que talvez tenha a necessidade de realizar diversas  
59 alterações no referido edital, bem como sendo necessário verificar a correta  
60 menção de correlação entre os itens. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a  
61 presente reunião, e com a concordância de todos será publicada no site.